

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A – CAIXAPAR
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2020****CNPJ: 10.744.073/0001-41****NIRE: 53300010277**

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às dezessete horas e trinta minutos, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária da CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A - CAIXAPAR, sociedade anônima de capital fechado, na sede social da empresa, em Brasília/DF, com a presença de sua acionista única, Caixa Econômica Federal – CAIXA, detentora da integralidade das ações ordinárias, a qual assina o Livro de Presenças, representada por seu bastante procurador o Diretor Jurídico da CAIXA, Sr. Gryecos Attom Valente Loureiro, brasileiro, casado, portador da OAB/RJ nº 97.640 e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.424.857-40, residente e domiciliado em Brasília/DF, para, individualmente, exercer o voto da acionista. Instalada a Assembleia pelo Presidente da Mesa, Senhor André Nunes, convidou-se a Senhora Keila Fernanda Reis Brandão para atuar como Secretária, escolhida pela acionista única da CAIXAPAR. Dispensada a publicação de Edital de Convocação, é apresentada à Assembleia as seguintes matérias para deliberação, constante na Ordem do dia: **(i)** Aprovação do protocolo e justificação de cisão parcial da CAIXA Participações S.A. (CAIXAPAR) com incorporação das parcelas patrimoniais cindidas pela CAIXA Cartões Holding S.A. (CAIXA Cartões), referente às ações detidas pela CAIXAPAR na Elo Serviços S.A.; **(ii)** Aprovação da redução do capital social da CAIXAPAR, em montante equivalente ao valor das ações transferidas, que será apurado por perícia contábil. Apreciados os assuntos, foi decidido o quanto segue: **(i) Aprovar** o protocolo e justificação de cisão parcial, a ser assinado pelo representante(s) legal(is) da Companhia, conforme previsto no Estatuto Social, e elaborado consoante as disposições dos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações e o disposto nos incisos I a VIII do Artigo 1º da Resolução do CA da CAIXA nº 908/2020; **(ii) Aprovar** a redução do capital social da CAIXAPAR, em montante equivalente ao valor das ações transferidas, que será apurado por perícia contábil, sem o cancelamento de ações da CAIXAPAR, passando, dessa forma, após a realização da Operação, a corresponder ao valor atual do capital social, deduzido do valor da parcela cindida, a ser dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Nada mais havendo a deliberar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral da CAIXA Participações S/A, da qual eu, Keila Fernanda Reis Brandão, Assessora Executiva, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é assinada por mim e pelo Senhor André Nunes, Presidente da Mesa da Assembleia Geral e pelo Sr. Gryecos Attom Valente Loureiro, Representante da Caixa Econômica Federal, por procuração.



André Nunes
Presidente da Mesa



Keila Fernanda Reis Brandão
Secretária da Mesa



Gryecos Attom Valente Loureiro
Representante da Caixa Econômica Federal – p.p.